

TERMO DE CONTRATO 1801.3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E A EMPRESA G NUNES DE FRANCA FILHO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado (a) pela Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 819292, expedida pela (o) SSP -PI, e CPF nº 375.125.443-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa G NUNES DE FRANCA FILHO CNPJ: 42.000.167/0001-00, sediado(a) na RUA CHICO RITA, CENTRO DUQUE BACELAR - MA, CEP: 65.625-000, doravante designada da CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Srº GILMAR NUNES DE FRANÇA FILHO CPF: 615.229.583-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 174.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de construção destinados à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico PE SRP nº 21/2022, na Ata de Registro de Preços nº 29/2022.

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	Val. UNIT.	Val Total
01	Caixa De Proteção Com Tomada 2p+t Disjuntor Bipolar 20a	ILUMI	UNID	12	R\$70,00	R\$ 840,00
02	ARAME RECOZIDO N18 1Kg	BELGO	KG	23	R\$25,00	R\$ 575,00
03	ARGAMASSA AC I COM 15KG	CARFLIX	PCT	73	R\$17,00	R\$ 1.241,00
04	ARGAMASSA AC II COM 15KG	CARFLIX	PCT	73	R\$19,00	R\$ 1.387,00
05	ARGAMASSA AC III COM 15KG	CARFLIX	PCT	73	R\$30,00	R\$ 2.190,00
06	BARRO amarelo	PROPRIO	m³	276	R\$54,00	R\$ 14.904,00
07	Cabo Flexível 2,5mm c/ 100m	SIL	rolo	12	R\$207,00	R\$ 2.484,00
08	Cabo Flexível 4mm c/100m	SIL	rolo	9	R\$305,00	R\$ 2.745,00
09	Caixa de Descarga Elevada 9 Litros	GRANPLAST	UNID	23	R\$25,00	R\$ 575,00

Juntos em uma nova história!

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

10	CAL PARA PINTURA A BASE DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SACO 8 KG RENDIMENTO MÍNIMO 40 M2 POR SACO	IDRACOR	SACO	203	R\$12,00	R\$ 2.436,00
11	CANO DE 40 MM, ESGOTO	KRONA	UNID	44	R\$33,00	R\$ 1.452,00
12	CANO DE 50MM ESGOTO	KRONA	UNID	44	R\$57,00	R\$ 2.508,00
13	CANO DE 100 MM ESGOTO	KRONA	UNID	29	R\$70,00	R\$ 2.030,00
14	CANO DE 150 MM ESGOTO	KRONA	UNID	9	R\$25,00	R\$ 225,00
15	CANO DE 20 MM, HIDRAULICO SOLDÁVEL	KRONA	UNID	29	R\$18,00	R\$ 522,00
16	CANO DE 25 MM HIDRAULICO SOLDÁVEL	KRONA	UNID	9	R\$20,00	R\$ 180,00
17	CANO DE 32 MM HIDRAULICO SOLDÁVEL	KRONA	UNID	6	R\$47,00	R\$ 282,00
18	CIMENTO CP II CONFORME NBR 11578, EMBALADO EM SACO DE 50 KG	POTY	SACO	928	R\$50,00	R\$ 46.400,00
19	<u>Adesivo Plástico Pvc 75g</u>	AMANCO	UND	58	R\$7,50	R\$ 435,00
20	COLUNA DE FERRO 3/8 6M	GERDAU	UND	38	R\$160,00	R\$ 6.080,00
21	COLUNA DE FERRO 5/16 6M	GERDAU	UND	36	R\$124,00	R\$ 4.464,00
22	Conduíte Corrugado Eletr. Laranja Dn 25 3/4 X 50m - PeadConduíte Corrugado Eletr. Laranja Dn 25 3/4 X 50m	ELETROLUX	peça	58	R\$75,00	R\$ 4.350,00
23	ENGATE DE 50MM FLEXIVEL	ELETROLUX	UNID	12	R\$4,00	R\$ 48,00
24	Espude P/ Vaso Sanitario 38mm	PULUITEC	UNID	12	R\$120,00	R\$ 1.440,00
25	FITA ISOLANTE PRETA COM 20M	GZO	UNID	29	R\$3,00	R\$ 87,00
26	FERRO VERGALHÃO 3/8 12m	GERDAU	UNID	31	R\$70,00	R\$ 2.170,00
27	Ferro Vergalhão Aço Barra De 1/4 - 6 Metros	GERDAU	UNID	30	R\$37,00	R\$ 1.110,00
28	Ferro Vergalhão Aço Barra De Ferro 8mm - 12 Metros	GERDAU	UNID	25	R\$62,00	R\$ 1.550,00
29	Grampo Conector Gtdu P/haste Terra Aterramento Duplo 1/2-5/8	INCOBRAME	UNID	76	R\$5,00	R\$ 380,00
30	CONECTOR LS P/ HASTE ATERRAMENTO	J. LOBATO	UNID	6	R\$4,00	R\$ 24,00
31	INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO	PLUZIE	UNID	38	R\$4,50	R\$ 171,00
32	INTERRUPTOR COM 2 SEÇÃO	PLUZIE	PAR	26	R\$5,00	R\$ 130,00
33	INTERRUPTOR COM 3 SEÇÃO	PLUZIE	PAR	6	R\$8,00	R\$ 48,00
34	JOELHO LISO DE 100MM ESGOTO	KRONA	UNID	73	R\$8,00	R\$ 584,00
35	LIXA FERRO DIVERSAS	3M	UNID	98	R\$1,10	R\$ 107,80
36	LIXA MADEIRA DIVERSAS	3M	UNID	73	R\$0,96	R\$ 70,08
37	MASSA CORRIDA 3,6L	IDRACOR	UNID	58	R\$65,00	R\$ 3.770,00
38	SEIXO Nº 1	PROPRIO	m³	102	R\$210,00	R\$ 21.420,00
39	PIA COMUM DE LOUÇA PARA BANHEIRO	DECA	UNID	6	R\$85,00	R\$ 510,00
40	PORTA COMPENSADO, DE 60 CM	PROPRIO	UNID	9	R\$105,00	R\$ 945,00
41	PORTA COMPENSADO, DE 80 CM	PROPRIO	UNID	9	R\$120,00	R\$ 1.080,00
42	PREGO 15X15	BELGO	KG	9	R\$20,00	R\$ 180,00
43	PREGO 15X18	BELGO	KG	9	R\$20,00	R\$ 180,00
44	PREGO 2 1/2 10	BELGO	KG	9	R\$25,00	R\$ 225,00
45	PREGO 3X7	BELGO	KG	9	R\$27,00	R\$ 243,00
46	PREGO 3X8	BELGO	KG	9	R\$22,00	R\$ 198,00
47	SELADOR ACRÍLICO 18L	IDRACOR	UNID	17	R\$190,00	R\$ 3.230,00
48	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	IDRACOR	UNID	44	R\$48,00	R\$ 2.112,00
49	Solvente 1030 Sintético 500ml	ANJO	LITRO	116	R\$20,00	R\$ 2.320,00

DUQUIN BACEJAN

Formulário de Cadastro de Imóveis
Cadastrado em 10/10/2010

Valor do Imóvel: R\$ 1.000.000,00

Valor do Financiamento: R\$ 800.000,00

Valor da Entrada: R\$ 200.000,00

Valor do Saldo devedor: R\$ 600.000,00

Valor da Parcela: R\$ 10.000,00

Valor do Juro: R\$ 1.000,00

Valor do Amortizado: R\$ 9.000,00

Valor do Pagamento: R\$ 10.000,00

Valor do Saldo devedor: R\$ 590.000,00

Valor do Juro: R\$ 1.000,00

Valor do Amortizado: R\$ 8.000,00

Valor do Pagamento: R\$ 9.000,00

Valor do Saldo devedor: R\$ 580.000,00

Valor do Juro: R\$ 1.000,00

Valor do Amortizado: R\$ 7.000,00

Valor do Pagamento: R\$ 8.000,00

Valor do Saldo devedor: R\$ 570.000,00

Valor do Juro: R\$ 1.000,00

Valor do Amortizado: R\$ 6.000,00

Valor do Pagamento: R\$ 7.000,00

Valor do Saldo devedor: R\$ 560.000,00

Valor do Juro: R\$ 1.000,00

Valor do Amortizado: R\$ 5.000,00

Valor do Pagamento: R\$ 6.000,00

Valor do Saldo devedor: R\$ 550.000,00

Valor do Juro: R\$ 1.000,00

Valor do Amortizado: R\$ 4.000,00

Valor do Pagamento: R\$ 5.000,00

Valor do Saldo devedor: R\$ 540.000,00

Valor do Juro: R\$ 1.000,00

Valor do Amortizado: R\$ 3.000,00

Valor do Pagamento: R\$ 4.000,00

Valor do Saldo devedor: R\$ 530.000,00

50	TELHA CANAL	PROPRIO	milheiro	17	R\$565,00	R\$ 9.605,00
51	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	PROPRIO	miheiro	41	R\$455,00	R\$ 18.655,00
52	TINTA ACRÍLICA 18L	IDRACOR	GL	26	R\$275,00	R\$ 7.150,00
53	TINTA ACRÍLICA 3.6L	IDRACOR	GL	52	R\$39,00	R\$ 2.028,00
54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	ANJO	GL	29	R\$40,00	R\$ 1.160,00
55	TOMADA DUPLA	PLUZIE	UNID	38	R\$14,00	R\$ 532,00
56	TOMADA TRIPLA	PLUZIE	UNID	38	R\$20,00	R\$ 760,00
57	TOMADA SIMPLES	PLUZIE	UNID	32	R\$9,50	R\$ 304,00
58	TRINCO DIVERSOS	ALIANÇA	UNID	12	R\$82,00	R\$ 984,00
59	VASO SANITÁRIO COMUM	DECA	UNID	9	R\$350,00	R\$ 3.150,00
60	VEDA ROSCA 18 X 50 MIS	POLY TUBES	UNID	23	R\$15,50	R\$ 356,50
61	CAIXA D'AGUA 1.000L	FORTLEVE	UNID	9	R\$360,00	R\$ 3.240,00
62	CAIXA D'AGUA 500L	FORTLEVE	UNID	9	R\$260,00	R\$ 2.340,00
63	CAIXA D'AGUA 2.000L	FORTLEVE	UNID	9	R\$1.320,00	R\$ 11.880,00
64	CAIXA D'AGUA 3.000L	FORTLEVE	UNID	6	R\$1.400,00	R\$ 8.400,00
65	Eletroduto com Rosca PVC - 3/4"	AMANCO	UNID	32	R\$22,00	R\$ 704,00
66	Fechadura Interna Espelho Aço 40mm	ALIANÇA	UNID	23	R\$42,50	R\$ 977,50
67	Ferrolho Redondo Zincado	ALIANÇA	UNID	23	R\$53,00	R\$ 1.219,00
68	Dobradiça Zincada Galvanizada	ALIANÇA	UNID	52	R\$11,00	R\$ 572,00
69	Caixinha de Luz PVC Amarelo 4x2	TRAMONTINA	UNID	116	R\$2,50	R\$ 290,00
70	Caixa De Medicao bifasica	J. LOBATO	UNID	12	R\$85,00	R\$ 1.020,00
71	Caixa Sifonada para Gordura Redonda 100 X 100 X 50 MM Branco	ERCULES	UNID	33	R\$16,00	R\$ 528,00
72	Ralo Piso Redondo Pvc 100x 39mm Dd 40mm De Altura	ERCULES	UNID	15	R\$16,00	R\$ 240,00
73	Janela de 1 metro por 1.10 duas folhas	QUALITY	UNID	17	R\$160,00	R\$ 2.720,00
74	Telha Ondulada Em Fibrocimento 4mm 2,44x0,50 Metros Cinza	BRASILITI	UNID	73	R\$50,00	R\$ 3.650,00
75	Soquete Bocal Lâmpada E27 Com Pendente Rabicho c/30 peças	FOX LUX	UNID	58	R\$4,00	R\$ 232,00
76	Sifão Sanfonado Universal simples Pvc Branco	ERCULES	UNID	29	R\$18,00	R\$ 522,00
77	Sifão Sanfonado Tubo Extensivo Duplo Universal	ERCULES	UNID	29	R\$28,00	R\$ 812,00
78	AREIA GROSSA LAVADA	PROPRIO	m³	638	R\$70,00	R\$ 44.660,00
79	Treliça Aço Tg8 4,2 6 Metros	GERDAU	M	57	R\$47,00	R\$ 2.679,00
80	Treliça Aço Tg8 5,0 6 Metros	GERDAU	M	59	R\$55,00	R\$ 3.245,00
81	Treliça Aço Tg8 6,0 6 Metros	GERDAU	M	53	R\$62,00	R\$ 3.286,00
82	Coluna Pronta 1/4" 7x20x6m	GERDAU	M	45	R\$150,00	R\$ 6.750,00
83	Coluna De Ferro 5/16 Preço Com 6 Metros - 7x17 Ferro 08	GERDAU	m	42	R\$165,00	R\$ 6.930,00
84	Coluna De Ferro 10mm Preço Com 6 Metros	GERDAU	m	42	R\$195,00	R\$ 8.190,00
85	LÂMPADA LED 12W	KIAN	UNID	44	R\$15,50	R\$ 682,00

86	LÂMPADA LED 15W	KIAN	UNID	44	R\$18,00	R\$ 792,00
87	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO 40MM	KRONA	UNID	29	R\$7,50	R\$ 217,50
88	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO REDUÇÃO 100X50MM	KRONA	UNID	29	R\$15,50	R\$ 449,50
89	REGISTRO 20MM	VICAP	UNID	73	R\$20,00	R\$ 1.460,00
90	REGISTRO 25MM	VICAP	UNID	73	R\$21,00	R\$ 1.533,00
91	REGISTRO 32MM	VICAP	UNID	29	R\$24,00	R\$ 696,00
92	REGISTRO 40MM	VICAP	UNID	58	R\$25,00	R\$ 1.450,00
93	REGISTRO 50MM	VICAP	UNID	58	R\$27,50	R\$ 1.595,00
94	REGISTRO 60MM	VICAP	UNID	58	R\$32,00	R\$ 1.856,00
95	REGISTRO 75MM	VICAP	UNID	29	R\$34,00	R\$ 986,00
96	JOELHO LISO DE 20MM	KRONA	UNID	580	R\$0,50	R\$ 290,00
97	JOELHO LISO DE 25MM	KRONA	UNID	580	R\$0,60	R\$ 348,00
98	JOELHO LISO DE 32MM	KRONA	UNID	290	R\$0,60	R\$ 174,00
99	JOELHO LISO DE 40MM	KRONA	UNID	290	R\$4,00	R\$ 1.160,00
100	JOELHO LISO DE 50MM	KRONA	UNID	290	R\$3,50	R\$ 1.015,00
101	JOELHO LISO DE 60MM	KRONA	UNID	290	R\$5,50	R\$ 1.595,00
102	CANO DE ÁGUA 6m 40MM	KRONA	UNID	29	R\$41,00	R\$ 1.189,00
103	CANO DE ÁGUA 6m 50MM	KRONA	UNID	29	R\$42,00	R\$ 1.218,00
104	CANO DE ÁGUA 6m 60MM	KRONA	UNID	29	R\$45,00	R\$ 1.305,00
105	JOELHO DE ESGOTO 40MM	KRONA	UNID	145	R\$0,90	R\$ 130,50
106	JOELHO DE ESGOTO 50MM	KRONA	UNID	145	R\$1,50	R\$ 217,50
107	JOELHO DE ESGOTO 75MM	KRONA	UNID	87	R\$1,80	R\$ 156,60
108	“T” DE ESGOTO 40MM	KRONA	UNID	87	R\$1,40	R\$ 121,80
109	“T” DE ESGOTO 50MM	KRONA	UNID	87	R\$1,85	R\$ 160,95
110	“T” DE ESGOTO 100MM	KRONA	UNID	87	R\$7,50	R\$ 652,50
111	LUVA DE ESGOTO 40 MM	KRONA	UNID	87	R\$1,00	R\$ 87,00
112	LUVA DE ESGOTO 50MM	KRONA	UNID	116	R\$1,50	R\$ 174,00
113	LUVA DE ESGOTO 75MM	KRONA	UNID	87	R\$2,00	R\$ 174,00
114	LUVA DE ESGOTO 100MM	KRONA	UNID	145	R\$2,00	R\$ 290,00
115	JOELHO COM ROSCA DE 20MM	KRONA	UNID	290	R\$0,95	R\$ 275,50
116	JOELHO COM ROSCA DE 25MM	KRONA	UNID	290	R\$0,95	R\$ 275,50
117	Cola Massa 100g Emb. c/ 12 Um	DUREPOXI	CX	9	R\$75,00	R\$ 675,00
118	Xadrez Pigmento Em Pó Preto 500G	HIDRA FORTE	CX	15	R\$35,00	R\$ 525,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 326.335,73 (Trezentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e cinco reais, setenta e três centavos).

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Dotação:

020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;

12.122.0003.2019.0000 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer;

valor estimado em R\$

12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE;



valor estimado em R\$
12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE;
valor estimado em R\$
020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA;
valor estimado em R\$
12.361.0019.2057.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL – 30%; VAAF/VAAT
valor estimado em R\$

Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 Material de Consumo;

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

3.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

3.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

3.3. Os pagamentos decorrentes dos materiais efetivamente entregues, serão pagos em até trinta dias após a entrega do objeto, desde que o relatório de execução do objeto seja homologado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

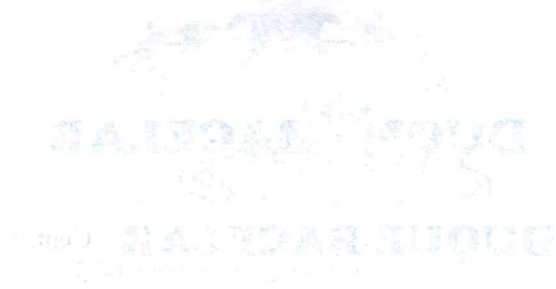
3.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

3.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

3.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

3.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.





1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Efetuar a entrega do objeto da licitação, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, ou outro documento similar, conforme previsão legal.
- 4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 4.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMDB/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 4.9. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.



5.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

5.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

5.5. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

7.2. Aplicam-se ao presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, todas as disposições contidas no termo de referência - Anexo I, do edital e pela proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

8.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

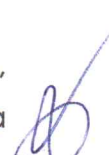
8.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



8.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

8.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

8.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

8.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

8.9 Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;



- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecuível.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

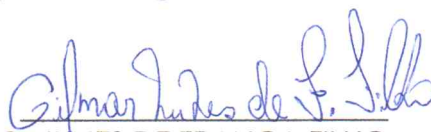
Duque Bacelar/MA, 18 de janeiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jales Moura de Freitas Carvalho

CPF: 375.125.443-91

Responsável legal da CONTRATANTE



G NUNES DE FRANÇA FILHO

CNPJ: 42.000.167/0001-00

GILMAR NUNES DE FRANÇA FILHO

CPF: 615.229.583-12

Responsável legal da CONTRATA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____